	7
	7
	ď
	◁
	∀
	10. 5D2B98D9-BD23908B-8E4B17FB-F2F4A6D1
	×
	٠.
	щ
	_;
	ш
	ш
	~
	÷
	×
	щ
	◁
	ш
	$\overline{}$
	ч
	'n
	≍
	쓰
	⊆
ند	О
⋖.	ď
Ν	0
_	_
≍	≂
$\circ$	щ
'n	4
٠,	$\overline{c}$
ш	$\mathcal{L}$
$\overline{}$	ď
ш	~
$\sim$	×
ب	ŭ
ഗ	C
$\tilde{}$	$\boldsymbol{c}$
Ų.	7
∝	-
$\overline{\sim}$	;
டி	2
⋖	C
m	÷
ш	۶.
$\circ$	7
$\sim$	•
⋖.	c
O	_
Ξ.	ď
,	2
≒	E
Q	C
$\circ$	¥
45	2
뽀	
ె	a
ดา	-
ě	0
me	٩
alme	مام
talme	abad
jitalme	apada
igitalmente por JOAO BARROSO DE SOUZA.	donarda/
digitalme	apada/rc
digitalme	hr/spada
o digitalme	v hr/snada
do digitalme	ov hr/spada
ado digitalme	nov hr/snede
nado digitalme	any hr/spade
inado digitalme	m any hr/spede
sinado digitalme	am any hr/spede
ıssinado digitalme	am any hr/snede
assinado digitalmente por JOAO BARROSO DE SOUZA.	a am any hr/spada
ii assinado digitalme	op am dov hr/spade
oi assinado digitalme	tre am nov hr/spede
foi assinado digitalme	a tre am any hr/shade
o foi assinado digitalme	ta tre am any hr/spede
nto foi assinado digitalme	ilta toe am any hr/spede
ento foi assinado digitalme	antia tre am doy hr/spede
ento foi assinado digitalme	abanda you hr/shade
nento foi assinado digitalme	ansulta tre am any hr/snede
ımento foi assinado digitalme	abana hy hr/spade
sumento foi assinado digitalme	/consulta toe am doy hr/spede e informe o código. 5
ocumento foi assinado digitalme	//consulta toe am dov hr/spede
locumento foi assinado digitalme	"//consulta toe am dov hr/spede
documento foi assinado digitalme	to://consulta toe am dov hr/snede
<ul> <li>documento foi assinado digitalme</li> </ul>	officiality for an act extraorder
te documento foi assinado digitalme	http://consultaite and any hr/spade
ste documento foi assinado digitalme	a http://consulta toe am dov hr/spede
Este documento foi assinado digitalme	te http://consulta toe am dov hr/spede
Este documento foi assinado digitalme	site http://consulta toe am dov hr/spede
Este documento foi assinado digitalme	site http://consulta toe am gov hr/spede
Este documento foi assinado digitalme	o site http://consulta toe am gov hr/spede
Este documento foi assinado digitalme	a site http://consulta toe am any hr/spede
Este documento foi assinado digitalme	ab a site http://consulta toe am any hr/spede
Este documento foi assinado digitalme	see o site http://consulta toe am doy hr/spede
Este documento foi assinado digitalme	asse a site http://consulta toe am any hr/spede
Este documento foi assinado digitalme	abada o sita http://consulta toa am dov hr/spada
Este documento foi assinado digitalme	abada o sita http://consulta tos am dov hr/spada
Este documento foi assinado digitalme	acresse a site http://consulta toe am any hr/spede
Este documento foi assinado digitalmen	abada o aita http://consulta tea am gov br/spada
Este documento foi assinado digitalme	sia acesse o site http://consulta toe am doy hr/spede
Este documento foi assinado digitalme	icia acesse o site http://consulta toe am dov br/spede
Este documento foi assinado digitalme	sucia acesse o site http://consulta toe am dov hr/spede
Este documento foi assinado digitalme	rência acesse o site http://consulta tce am gov hr/spede
Este documento foi assinado digitalme	prência acesse o site http://consulta toe am doy br/spede
Este documento foi assinado digitalme	oferencia acesse o site http://consulta toe am gov hr/spede

Publicado r do TCE/AM,	 Diário	Eletrônico
Edição Nº _		
De/	 /_	



Proc. Nº _	 
Fls. Nº	 

TRIBUNAL DE CONTAS DIV. DE ACÓRDÃOS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

## ACÓRDÃO Nº328/2022- TCE-TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº11588/2021.
- 2- Assunto: Prestação de Contas Anual.
- **3- Órgão:** Fundo Municipal do Trabalho FMT.
- 4- Exercício: 2020.
- **5- Responsável:** Marco Antônio de Lima Pessoa (Ordenador de Despesa)
- 6- Advogado: Não possui.
- 7- Unidade Técnica: DICAMM.
- **8- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 686/2022-DMP, Dr. Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva, Procurador de Contas.
- 9- Relator: Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos.

**EMENTA**: Prestação de Contas Anual. Fundo Municipal do Trabalho - FMT. Exercício de 2020.

Regularidade. Quitação. Determinação.

#### 10- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5°, II e 11, inciso III, alínea "a", item 3, da Resolução n.04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto da Excelentíssima Senhora Conselheira-Relatora, **em consonância** com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- 10.1. Julgar regular a Prestação de Contas Anual do Fundo Municipal do Trabalho FMT, referente ao exercício de 2020, de responsabilidade do Senhor Marco Antônio de Lima Pessoa, Secretário Municipal do Trabalho, Empreendedorismo e Inovação SEMTEPI e Ordenador de Despesas do FMT, à época, nos termos do artigo 1º, inciso II, e artigo 22, inciso I, da Lei nº. 2423/1996 LOTCE/AM; c/c o artigo 188, §1º, inciso I, da Resolução nº. 04/2002 RITCE/AM.
- 10.2. Dar quitação ao Senhor Marco Antônio de Lima Pessoa, Secretário Municipal do Trabalho, Empreendedorismo e Inovação SEMTEPI e Ordenador de Despesas do FMT, à época, nos termos dos artigos 23 e 72, inciso I, da Lei nº. 2423/1996 LOTCE, c/c o artigo 189, inciso I, da Resolução nº. 04/2002 RITCE.
- 10.3. Determinar à Secretaria do Tribunal Pleno que, após a ocorrência da coisa julgada, nos termos dos artigos 159 e 160, da Resolução nº. 04/2002 RITCE/AM, adote as providências do artigo 162, §1º, do RITCE.

	,
	TOL CLINE
ď.	0
IOAO BARROSO DE SOUZA	ì
SOU	Č
B	9
0	0
80	2
<b>ARROS</b>	ì
AR	
OAO BA	•
ĕ	
9	
Š	
te l	
ieu	
븚	•
git	,
jp	
nadc	
Si	
assi	
ſо	,
þ	•
ner	
ਨੁ	
docume	
Este	
й	:
	•
	•

Publicado no do TCE/AM,	Diário	Eletrônico
Edição Nº		
De/_	/_	



DIV. DE ACÓRDÃOS
Proc. Nº
Fls. Nº

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 2

# ACÓRDÃO Nº328/2022-TCE-TRIBUNAL PLENO

- 11- Ata: 9ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 12- Data da Sessão: 22 de Março de 2022.
- 13- Especificação do quorum: Conselheiros: Érico Xavier Desterro e Silva (Presidente, não votou), Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, Josué Cláudio de Souza Neto, Luiz Henrique Pereira Mendes (Convocado) e Alber Furtado de Oliveira Júnior (Convocado).
- **14- Representante do Ministério Público de Contas:** Dr. João Barroso de Souza, Procurador-Geral.

#### ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA

Conselheiro-Presidente

#### YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS

Conselheira Relatora

### JOÃO BARROSO DE SOUZA

Procurador-Geral